

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – PDE**  
**Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em**  
**Gestão de Ambientes de Aprendizagem**

## **O NUTEAD TORNA PÚBLICO:**

As orientações relativas aos procedimentos do processo de matrícula dos candidatos classificados no **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) em Gestão de Ambientes de Aprendizagem** vinculado ao Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE, da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

### **1. DA MATRÍCULA**

- 1.1. Com a publicação do Resultado Final do Programa de Desenvolvimento Educacional – PDE 2023 (SEED/SETI/UVPR), ficam automaticamente **convocados os candidatos classificados dos Nucleos Regionais de Educação afeto à UEPG**, a efetuarem matrícula, no período de **15 a 26 de maio de 2023**.
- 1.2. O candidato classificado **deve efetuar a matrícula exclusivamente via internet**, no período de **15 a 26 de maio de 2023**.
- 1.3. Para efetuar a matrícula o candidato classificado, deve, no período e horários estabelecidos, adotar os seguintes procedimentos:
  - 1.3.1. Acessar o site do sistema da pós-graduação da UEPG, e efetuar a inscrição no curso Especialização em em Gestão de Ambientes de Aprendizagem. O link de acesso ao sistema/curso será divulgado em breve (juntamente com a divulgação da data da matrícula) no sit, e no site do <https://ead.uepg.br/site/>
  - 1.3.2. Seguir todos os passos para inscrição online no sistema (ACAD), preenchendo os dados solicitados (ver tutorial) <https://ead.uepg.br/site/>
  - 1.3.3. Verificar no Sistema ACAD a situação da inscrição, preenchendo os dados necessários caso a situação esteja “Pendente”
  - 1.3.4. Seguir o tutorial e gerar a “Ficha de Inscrição” para conferência e confirmação dos dados registrados, devendo imprimir-la, assiná-la, colar 1 (uma) foto 3x4 no local indicado na ficha e, após, digitalizá-la com boa qualidade para envio juntamente com os demais documentos seguindo o tutorial.

### **2. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS**

- 2.1. O candidato classificado, após efetuar sua inscrição no sistema, deverá providenciar o envio online dos seguintes documentos e formulários necessários para a sua matrícula (não precisam ser autenticados), respeitando-se o prazo:
  - a) 1 (uma) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
  - b) 1 (uma) cópia da cédula de identidade (R.G) (frente e verso);
  - c) 1 (uma) cópia do CPF;
  - d) Ficha de Inscrição gerada pelo sistema (Sistema ACAD), devendo atender o

- subitem 1.3.4;
- e) 1 (uma) cópia do histórico escolar do curso de graduação concluído;
  - f) 1 (uma) cópia do diploma do curso de graduação (frente e verso), caso o diploma não tenha sido ainda expedido, o candidato deverá possuir, no ato da matrícula, certificado de conclusão de curso ou declaração da Instituição de Ensino Superior onde se graduou (constando a data em que ocorreu a colação de grau), informando que o mesmo já concluiu seu curso e que está aguardando a expedição e registro do diploma;
- 2.2 Os documentos e formulários mencionados no subitem 2.1 deverão ser digitalizados, com boa qualidade, sendo expressamente recomendado o uso de scanner de impressora ou outro equipamento específico para a digitalização, devendo serem adicionados em um único arquivo no formato PDF, que será enviado segundo o tutorial;
- 2.3 O envio dos documentos somente será aceito conforme o estabelecido no subitem anterior, não sendo aceito o envio por meio dos correios ou entrega presencial no Núcleo de Educação Aberta e a Distância (NUTEAD) da UEPG;
- 2.4 A matrícula será homologada após a verificação pela coordenação do curso da regularidade e conformidade dos documentos e formulários exigidos no subitem 2.1;
- 2.5 A apresentação de documentos não idôneos para inscrição e matrícula ou a prestação de informações falsas no cadastro eletrônico de inscrição e matrícula ou outros meios ilícitos utilizados pelo candidato implicará, a qualquer época, no cancelamento da inscrição ou matrícula pela UEPG, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.
- 2.6 O envio dos documentos solicitados não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais, eventualmente julgados necessários pela UEPG.
- 2.7 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento das informações referentes à inscrição e matrícula, encaminhamento de documentação e acompanhamento de todos os atos a serem publicados no site <https://ead.uepg.br/site/>;
- 2.8 Os candidatos que não efetuarem matrícula no período estabelecido perdem o direito à vaga, sendo eliminados do processo seletivo e de matrícula na UEPG;
- 2.9 Caso sejam necessárias novas chamadas, as mesmas serão realizadas através de Edital disponível no site <https://ead.uepg.br/site/>
- 2.10 A data de início do curso e demais orientações serão divulgadas posteriormente, ficando condicionada a liberação de recursos financeiros decorrentes do Convênio firmado entre as Instituições de Ensino Superior do Paraná e o Governo do Estado do Paraná.
- 2.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PDE, pela Direção do NUTEAD e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

